

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**  
**Processo Administrativo nº 100.1723.000036/2023-31**  
**Pregão Eletrônico nº 035/2023/PPP/ALE/RO**

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, pelo Secretário Geral, **Arildo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19593991 SSP/SP, CPF Nº 299.056.482-91, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/PPP/ALE/RO**, devidamente homologado e publicado o **Termo de Homologação em 23/11/2023 – DO-e-ALE/RO, pág. 2**, nos autos do **Processo Administrativo nº 100.1723.000036/2023-31**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN POR QUILOMETRO RODADO E/OU DIÁRIA, COM MOTORISTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS**, a pedido da **Superintendência de Logística**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/PPP/ALE/RO**.

**2. DOS PREÇOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: DESTAK TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.983.124/0001-37**, com sede na **Av. Diamantes, nº 742 – Bairro Parque das Gemas, Ariquemes/RO**, CEP: **76.875-896** - Fone: **(69) 3536-0080**, representante legal – **Emerson Luiz Pereira de Jesus**, portador da Carteira de Identidade nº 29.862.557-X SSP/SP e do CPF/MF sob o nº **268.984.618-77**, e-mail: **contato@voedestak.com.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	VLR- UNIT	VLR-TOT
1	<b>VAN</b> (Transporte Municipal / Intermunicipal / Interestadual). Conforme descrição contida no item 6 do termo de referência. <b>VEÍCULO: Van Modelo Sprinter 416 – Ano 2021/2022 - 15 lugares, com ar condicionado</b>	DIÁRIA	117	1.175,21	137.499,57
2	<b>VAN</b> (Transporte Intermunicipal / Interestadual). Conforme descrição contida no item 6 do termo de referência. <b>VEÍCULO: Van Modelo Sprinter 416 – Ano 2021/2022 - 15 lugares, com ar condicionado</b>	KM/RODADO	14.812	7,83	115.977,96
3	<b>MICRO-ÔNIBUS</b> (Transporte Municipal / Intermunicipal / Interestadual). Conforme descrição contida no item 6 do termo de referência. <b>VEÍCULO: Micro ônibus, Modelo Marcopolo Senior – Ano 2023/2024 - 28 lugares com ar condicionado</b>	DIÁRIA	90	1.691,11	152.199,90
4	<b>MICRO-ÔNIBUS</b> (Transporte Intermunicipal/Interestadual). Conforme descrição contida no item 6 do termo de referência.	KM/RODADO	7.406	7,82	57.914,92

	<b>VEÍCULO: Micro ônibus, Modelo Marcopolo Senior – Ano 2023/2024 - 28 lugares com ar condicionado</b>				
<b>5</b>	<b>ÔNIBUS</b> (Transporte Municipal /Intermunicipal / Interestadual). Conforme descrição contida no item 6 do termo de referência. <b>VEÍCULO: Ônibus, modelo Marcopolo com 44 lugares - Ano 2019/2020 - com ar condicionado</b>	<b>DIÁRIA</b>	<b>18</b>	2.055,55	36.999,90
<b>6</b>	<b>ÔNIBUS</b> (Transporte Intermunicipal/ Interestadual). Conforme descrição contida no item 6 do termo de referência. <b>VEÍCULO: Ônibus, modelo Marcopolo com 44 lugares - Ano 2019/2020 - com ar condicionado</b>	<b>KM/RODADO</b>	<b>7.406</b>	11,61	85.983,66

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação no D.O – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2023.

Arildo Lopes da Silva  
**SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO**

Emerson Luiz Pereira de Jesus  
**REPRESENTANTE LEGAL**